



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCFA Nº 42/2016/CONAD/FUNDEMA**

PROCESSO Nº: 036.000.00107/2016-7

ÓRGÃO: Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME Olivier Ferreira da Chagas
CPF 516.488.065-20
CARGO Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
PERÍODO 1º de janeiro a 31 de dezembro/2015.

NOME Igor Coelho Nunes
CPF 532.315.465-91
CARGO Chefe da Assessoria de Planejamento - ASPLAN

NOME Emanuel Messias Barboza Moura Junior
CPF 343.950.755-68
CARGO Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DAF

NOME Fabiano Sant'Anna Santos
CPF 031.250.815-80
CARGO Chefe do Patrimônio e Almoxarifado

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2015, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 01 de março de 2016 composto por 01 (um) volume, numerado de 01 a 71, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do FUNDEMA, para o exercício financeiro de 2015, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 7.953 de 30 de dezembro de 2014, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, às fls.11 e 12.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 13 a 15 e com os Decretos de Alteração Orçamentária, às fls. 16 a 19, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl.31, o FUNDEMA apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	Dotação Inicial	20.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	100.000,00
C	Dotação Anulada	0,00
D	Dotação Final = (A+B-C)	120.000,00

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl.20, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se uma insuficiência na arrecadação de R\$ 19.088,40 (dezenove mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos). Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de R\$ 118.034,24 (cento e dezoito mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um **superavit** orçamentário de R\$ 1.544,67 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	911,60
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	115.372,86
(-)	Despesa Realizada	(1.965,76)
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	(112.774,03)
=	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	1.544,67

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, às fls. 26 e 27, apresentou um Resultado Patrimonial Positivo no valor de R\$ 1.544,67 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que somando com Saldo Patrimonial positivo de R\$ 3.063,91 (três mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos) do exercício de 2014, resultou em um Saldo Patrimonial Positivo de R\$ 4.608,58 (quatro mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), em 31 de janeiro de 2015, conforme ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes na conta Saldo Patrimonial (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 24.

2.4.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2015, gerou um saldo positivo para o exercício seguinte no montante de R\$ 4.608,58 (quatro mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), visto que não houve movimentação no Passivo Financeiro no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2015, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 46 a 49, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl.22.

2.4.2 – Do Almoxarifado

O “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 52, e o “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, à fls. 53, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII e IX da IN 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 54 e 55, e os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 56 e 57 foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X, XI, XX e XXI da Instrução



GOVERNO DE SERGIPE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

2.4.4 – Do Passivo

A Demonstração da Dívida Flutuante, à fl.33, foi apresentado, nesta Prestação de Contas, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 34 e 35, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

2.4.5 – Dos Restos a Pagar

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2015, constatou-se, que não houve divergências nos registros do FUNDEMA, conforme documentos, às fls. 50 e 51.

2.4.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 44, e registra que não houve movimento no exercício de 2015, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 45, e registra que não houve movimento no exercício de 2015, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.4.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 10, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2015.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2015, ano-calendário



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

2014, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, às fls. 63 e 64.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl.71, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 10º, alínea “h”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

V – DAS DILIGÊNCIAS

Durante o exame deste Processo de Prestação de Contas, não foi emitido Diligência ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA.

VI – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, às fls. 01 a 71, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2016.


Jucleride Hora Reis
Téc. em Contabilidade
CRC/SE 4.555/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

ENTIDADE : Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe-
FUNDEMA
PROCESSO : 036.000.00107/2016-7
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Olivier Ferreira da Chagas
CPF : 516.488.065-20
PERÍODO : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015

NOME : Igor Coelho Nunes
CPF : 532.315.465-91

NOME : Emanuel Messias Barboza Moura Junior
CPF : 343.950.755-68

NOME : Fabiano Sant'Anna Santos
CPF : 031.250.815-80

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 42/2016

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 de 29 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCF nº 42/2016/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Aracaju, 12 de abril de 2016.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora
CRC-SE 2.354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



PROCESSO : 036.000.00107/2016-7
RELATÓRIO Nº : PCFA nº 42/2016/CONAD
PERÍODO : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015
ÓRGÃO : Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe -
FUNDEMA
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Olivier Ferreira da Chagas
CPF : 516.488.065-20
NOME : Iogor Coelho Nunes
CPF : 532.315.587.465-91
NOME : Emanuel Messias Moura Junior
CPF : 343.950.755-68
NOME : Fabiano Sant'Anna Santos
CPF : 031.250.815-80

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 42/2016, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Aracaju, 12 de abril de 2016.


ADINELSON ALVES DA SILVA
Controladoria Geral do Estado
Secretário-Chefe